

Edital Suplementar de Seleção 2020 – Mestrado e Doutorado
Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência ao curso de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, e na Lei 12.764/2012.

1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hiper-cinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4. Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5. As inscrições serão feitas **exclusivamente pela internet**, acessando a página web do Programa <<http://www.ppgee.ufmg.br>>, preenchendo o formulário de inscrição e submetendo-o com os demais documentos solicitados no item 3.7 deste Edital, em arquivo no formato PDF, durante o período de vigência das inscrições.

1.6. As inscrições ao processo seletivo do MESTRADO e DOUTORADO com entrada no 1º semestre de 2020 ocorrerão **a partir das 8 horas do dia 14 (quatorze) de outubro até as 18 horas do dia 08 (oito) de novembro de 2019**. As inscrições para o processo seletivo do MESTRADO para entrada no 2º semestre de 2020 serão divulgadas, posteriormente, no Portal do PPGE com um prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do início das inscrições.

1.7. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: <http://www.ppgee.ufmg.br>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas, para ingresso no 1º semestre letivo de 2020, **2 (duas)** vagas para o Mestrado (**uma** para candidatos indígenas e **uma** para pessoas com deficiência), bem como **2 (duas)** vagas para ingresso no Doutorado (**uma** para candidatos indígenas e **uma** para pessoas com deficiência).

2.2. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4. A vaga poderá ser ocupada entre as linhas de pesquisa do Programa, assim discriminadas:

Áreas de Concentração/ Linhas de Pesquisa
Sinais e Sistemas
Modelagem, Análise e Controle de Sistemas Não Lineares
Engenharia Biomédica
Controle, Automação e Robótica
Engenharia de Potência
Compatibilidade Eletromagnética e Qualidade de Energia
Eletrônica de Potência
Sistemas de Energia Elétrica
Sistemas de Computação e Telecomunicações
Microeletrônica e Microssistemas
Inteligência Computacional
Otimização
Antenas, Propagação de Ondas de Rádio e Eletromagnetismo Aplicado

2.5. As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital,

independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão feitas **exclusivamente pela internet**, acessando a página web do Programa <<http://www.ppgee.ufmg.br>>, preenchendo o formulário de inscrição e submetendo-o com os demais documentos solicitados no item 3.7 deste Edital, em arquivo no formato PDF, durante o período de vigência das inscrições.

3.3. Contatos: Telefone (31) 3409-5465; e-mail <ppgee@cpdee.ufmg.br>; Portal <<http://www.ppgee.ufmg.br>>.

3.4. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

- a) Formulário de Inscrição do Curso;
- b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de autorreconhecimento Indígena;
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6. O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7. As inscrições dos candidatos ao curso de Mestrado com entrada no 1º semestre de Doutorado serão feitas mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição no Portal do Programa: <<http://www.ppgee.ufmg.br>> e envio dos seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

- a) cópia do histórico escolar oficial do curso de graduação, e de Mestrado, se houver;
- b) cópia do diploma do curso de graduação (**frente e verso - arquivo único**) ou declaração emitida pela instituição da qual é aluno de que concluiu o curso de graduação e colou grau, ou declaração emitida pela instituição da qual é aluno que comprova estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação **até o dia 07 de fevereiro de 2020**, ficando o registro acadêmico no Curso de mestrado condicionado à prova de conclusão do curso de graduação;
- c) *curriculum vitae* Lattes (lattes.cnpq.br) ou em modelo disponível na página do Programa com comprovação oficial obrigatória, de responsabilidade do candidato, de todas as atividades relacionadas no currículo. As atividades e títulos que não forem comprovados, não serão pontuados;
- d) cópias legíveis dos seguintes documentos: Certidão de nascimento ou de casamento; Carteira de Identidade; Certidão de Quitação eleitoral a ser obtida em <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>> (não serão aceitos comprovantes individuais/avulsos de votação); Cadastro de Pessoa Física (CPF); documento de quitação com o Serviço Militar, apenas nos casos em que couber (conforme especificado no Portal do DRCA/UFMG <<https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico/4.-Documentacao->>>); comprovante de endereço; uma foto recente 3x4. Aos candidatos estrangeiros, aplica-se o estabelecido na legislação em vigor.
- e) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa, deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.
- f) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa, deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.8. Os candidatos ao processo seletivo do Doutorado deverão apresentar, além dos itens acima, **plano de curso de doutorado**. O plano de curso deverá ser apresentado com uma folha de rosto com a indicação da linha de pesquisa à qual o candidato pretende se vincular. **Não poderá haver** ao longo do Plano de Curso nenhuma identificação do candidato, ou de seu possível orientador, sob pena de desclassificação. A relação das linhas de pesquisa do curso está disponível em <<https://www.ppgee.ufmg.br>>.

3.9. No caso de aprovação do candidato, cópias impressas dos documentos digitalizados serão solicitadas ao candidato para o registro acadêmico.

3.10. Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido

neste Edital SERÃO **INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.11. Caberá à Comissão de Seleção sob a delegação do Colegiado do PPGE a decisão sobre o deferimento dos pedidos de inscrição para MESTRADO e DOUTORADO, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento aos termos desse Edital. A lista de candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas e homologadas será divulgada e publicada na página do Programa no dia 13 de novembro de 2019.

3.12. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições ao processo seletivo do MESTRADO deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal (procuração simples) e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria do Programa no horário de 08h30min às 11h30min.

3.13. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item **7.13** deste Edital.

3.14. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. As bancas examinadoras do processo de seleção do MESTRADO E DOUTORADO serão compostas por 01(um) Coordenador Geral, membro do corpo docente permanente e por mais 09 (nove) membros do corpo docente permanente, indicados pelo Colegiado. A relação nominal da banca examinadora será divulgada na Secretaria e no Portal do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO / DOUTORADO

5.1. O processo de seleção ocorrerá, de maneira independente, para os diferentes

níveis (MESTRADO e DOUTORADO).

5.2. O processo de seleção dos candidatos ao MESTRADO consistirá de uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, em que serão analisados o **histórico escolar e o *curriculum vitae***. O histórico escolar e o *curriculum vitae* receberão notas em escala de 0 a 100. A nota desta etapa será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas ao histórico escolar e ao *curriculum vitae*, sendo a média mínima para aprovação de 75 (setenta e cinco) de um total de 100 (cem) pontos, conforme critérios para seleção de candidatos ao Curso de Mestrado estabelecido em Resolução PPGE n° 03/2019 vigente, disponível no Portal do Programa.

5.3. O processo de seleção do DOUTORADO consistirá de duas etapas:

(i) Análise do histórico escolar e do *curriculum vitae*, de caráter exclusivamente eliminatório. A nota desta etapa será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas ao histórico escolar (de 0 a 100 pontos) e ao *curriculum vitae* (0 a 100 pontos). A nota mínima para aprovação será igual ou superior a 80 (oitenta) pontos, conforme critérios estabelecidos na Resolução PPGE N°. 06/2018, disponível na página web do Programa. Essa etapa não fará parte do cômputo da nota final dos candidatos. Somente os candidatos aprovados nesta etapa (i) Análise do histórico escolar e do *curriculum vitae*, participarão da etapa seguinte.

(ii) Análise do Plano de Curso de Doutorado, de caráter classificatório e eliminatório. A nota mínima para aprovação do Plano de Curso de Doutorado é de 70 pontos de um total de 100 e será computada de acordo com os seguintes critérios: (a) adequação do plano de curso à linha de pesquisa escolhida (25 pontos); (b) abrangência e profundidade do plano de curso (25 pontos); (c) relevância do tema de pesquisa proposto (25 pontos); e (d) originalidade dos objetivos propostos (25 pontos). As notas obtidas no Plano de Curso de Doutorado é que definirão a classificação dos candidatos. O resultado do processo de seleção ao Curso de Doutorado será divulgado 45 (quarenta e cinco) dias após a inscrição do candidato, pela ordem decrescente das médias apuradas e com a indicação de resultado: reprovado, ou aprovado, mas não classificado, ou aprovado e classificado. Serão admitidos no doutorado os candidatos “aprovados e classificados” em seqüência decrescente da nota final apurada até, no máximo, o número de vagas estabelecido no item I deste Edital.

5.4. A não participação do candidato em qualquer uma das etapas do processo seletivo ocasionará sua eliminação.

5.5. Caberá recurso, no caso do processo seletivo do Doutorado, contra o resultado da etapa (i) Análise do histórico escolar e do *curriculum vitae*, com efeito suspensivo sem prejuízo do recurso final. O resultado da etapa (ii) Análise do Plano de Curso de Doutorado será divulgado com o resultado final. Os recursos

deverão ser dirigidos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal, por meio de procuração simples (carta por meio da qual o destinatário autoriza um terceiro), e entregues pessoalmente à Secretaria do Programa. Durante o período do recurso o candidato poderá ter acesso a sua avaliação **mediante solicitação**.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem

devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DORESLTADO FINAL E PRELIMINAR

7.1. O resultado da seleção ao **MESTRADO** e **DOUTORADO** será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.5 deste Edital).

7.2. Para o **MESTRADO** e para o **DOUTORADO**, os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado**” ou “**aprovado, mas não classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.3. Para o **MESTRADO** e para o **DOUTORADO**, os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG**” ou “**aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.4. A nota final de cada candidato ao MESTRADO será a nota da etapa única. O candidato que obtiver Nota Final inferior a 75 (setenta e cinco) será **reprovado**. Aqueles candidatos ao mestrado que obtiverem Nota Final igual ou superior a 75

serão considerados aprovados e serão classificados em ordem decrescente de pontuação, até o máximo do número de vagas oferecidas neste Edital de seleção.

7.5. Em caso de empate na Nota Final do resultado do processo seletivo do MESTRADO, classifica-se o candidato que obtiver a maior nota de *curriculum vitae*. Persistindo o empate, classifica-se o candidato com maior idade.

7.6. A nota final dos candidatos ao DOUTORADO será a pontuação obtida na etapa (ii) Análise do Plano de Curso de Doutorado, do processo seletivo, sendo exigida média igual ou superior a 70 pontos.

7.7. Em caso de empate na Nota Final, classificando-se o candidato que obtiver a maior nota de *Curriculum vitae*. Persistindo o empate, classifica-se o candidato com maior idade.

7.8. O resultado final do processo seletivo do MESTRADO e DOUTORADO relativo à entrada no 1º semestre de 2020 será divulgado no **dia 02 (dois) de dezembro de 2019**, no Portal do PPGE. Serão admitidos no curso de Mestrado e de Doutorado os candidatos aprovados e classificados, por ordem decrescente das notas apuradas até, no máximo, o número de vagas por linha de pesquisa estabelecido no item 2.1 deste Edital.

7.9. Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final nos processos seletivos do MESTRADO e DOUTORADO.

7.10. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final nos processos seletivos do MESTRADO e DOUTORADO.

7.11. Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.12. Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.13. Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, na Secretaria do PPGE situada na Escola

de Engenharia, bloco 1, 2º andar, sala 2303.

7.14. Durante o período para o recurso, o candidato poderá ter acesso a sua avaliação **mediante solicitação**.

7.15. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, nos dias **16 (dezesesseis) e 17(dezessete) de janeiro de 2020**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <<https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>>.

8.2. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo do MESTRADO e DOUTORADO deverão comparecer pessoalmente na Secretaria do PPGE para entregar CÓPIAS impressas (simples), legíveis e sem rasuras dos documentos abaixo listados, **até o dia 10 (dez) de fevereiro de 2020**:

- Diploma do curso de graduação (**frente e verso**) ou declaração emitida pela instituição da qual é aluno de que concluiu o curso de graduação e colou grau. **Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação**;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Carteira de Identidade;
- Certidão de quitação eleitoral a ser obtida em <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Documento de quitação com o Serviço Militar apenas nos casos em que couber (conforme especificado no Portal do DRCA/UFMG <<https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico/4.-Documentacao>>);
- comprovante de endereço.

a) para o candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no site do Programa, deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

b) para o candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa, deverão ser apresentados: i)

autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

8.3. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia **12 (doze) de fevereiro de 2020**.

8.4. O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG.

8.5. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 10 (dez) de fevereiro de 2020**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.6. Candidatos estrangeiros deverão ainda, apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 10 (dez) de fevereiro de 2020**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <<https://goo.gl/EHUQTt>>, no tópico "Documentação".

8.7. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: "cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG". Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações

será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.8. A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.9. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

8.10. Os documentos enviados no ato de inscrição aos candidatos aprovados, mas não classificados, aos reprovados e aos com indeferimento da inscrição, serão devolvidos no prazo de até 30 dias após o tempo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção. Após esse prazo, os documentos não procurados serão destruídos.

8.11. Em atendimento à Resolução No 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de mestrado selecionados nos exames de seleção de que tratam este Edital deverão apresentar **comprovação de conhecimento de língua inglesa**, no **prazo máximo de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua primeira matrícula no curso de MESTRADO; e, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua primeira matrícula no curso de DOUTORADO. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado, exigindo-se rendimento de, pelo menos, 60% de aproveitamento. O não cumprimento desta determinação implicará a exclusão do aluno do curso de mestrado do PPGE. No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova em língua inglesa. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova em língua inglesa.

8.12. A comprovação de conhecimento da língua inglesa deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes certificados de aprovação obtidos nos últimos 3 anos: **(i) certificado de conhecimento de língua inglesa instrumental** emitido pelo Cenex-FALE/UFMG. Para obter este certificado, que tem validade de 3 (três) anos, o aluno de mestrado deverá fazer sua inscrição específica para a prova de conhecimento de língua inglesa, conforme o edital e calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG, disponibilizados no site do Cenex-FALE/UFMG: <www.lettras.ufmg.br/cenex>, link "Exames de Proficiência". O candidato deverá verificar as opções de datas para as provas e para a divulgação do resultado

compatíveis com o prazo exigido para comprovação do conhecimento de língua inglesa no mestrado do PPGEE; **(ii) certificado de aprovação em teste de proficiência em língua inglesa emitido por instituições credenciadas** para tal, em que se comprove o rendimento de, pelo menos, 60%, a juízo do Colegiado. Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2019 – Prof. Luis Antonio Aguirre - Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFMG.